



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PERNAMBUCO – BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 405/2012 de 22 de NOVEMBRO de 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional pela vontade do povo do Município de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 37.150.000,00 (Trinta e sete milhões, cento e cinquenta mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 24.760.000,00 (Vinte e quatro milhões setecentos e sessenta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.390.000,00 (Doze milhões, trezentos e noventa mil reais);

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	38.422.200,00
Receita Tributária	R\$	1.430.800,00
Receita de Contribuições	R\$	231.000,00
Receita Patrimonial	R\$	477.000,00
Receita de Serviços	R\$	866.300,00
Transferências Correntes	R\$	35.196.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	220.600,00
Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	4.276.000,00
Receita de Capital	R\$	3.003.800,00
Operações de Crédito	R\$	22.000,00
Alienação de Bens	R\$	286.000,00
Transferência de Capital	R\$	2.525.800,00
Outras Receitas de Capital	R\$	170.000,00
Receita Total	R\$	37.150.000,00

Praça São Félix s/n - Centro - PE - Fone : (81) 3743 1156
CNPJ 10.766.129/0001-69 - Camocim de São Félix

José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF Nº 085.015.304-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PERNAMBUCO – BRASIL

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	1.585.000,00
02 - Judiciária	R\$	156.000,00
04 - Administração	R\$	2.901.000,00
06 - Segurança Pública	R\$	30.000,00
08 - Assistência Social	R\$	3.276.000,00
09 - Previdência Social	R\$	962.000,00
10 - Saúde	R\$	8.152.000,00
11 - Trabalho	R\$	320.000,00
12 - Educação	R\$	12.140.000,00
13 - Cultura	R\$	1.323.000,00
15 - Urbanismo	R\$	3.368.000,00
16 - Habitação	R\$	200.000,00
17 - Saneamento	R\$	270.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$	35.000,00
20 - Agricultura	R\$	905.000,00
22 - Indústria	R\$	30.000,00
24 - Comunicação	R\$	11.000,00
25 - Energia	R\$	10.000,00
26 - Transporte	R\$	397.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	279.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	700.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total	R\$	37.150.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.01 - Poder Legislativo	R\$	1.585.000,00
02.01 - Chefia do Executivo	R\$	985.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.542.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PERNAMBUCO – BRASIL

02.03 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.402.000,00
02.04 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$	13.193.000,00
02.05 - Secretaria Municipal e Infra-Estrutura	R\$	4.906.000,00
02.06 - Fundo Municipal de Ação Social	R\$	3.071.000,00
02.07 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.272.000,00
02.08 - Sec. de Agricult. Rec. Hid. E Meio Ambiente	R\$	810.000,00
02.10 - FUNDECA – Fundo Mun. De Def. dos Dir. C. e Adolesc.	R\$	205.000,00
02.11 - Secretaria de Esportes	R\$	179.000,00
Total	R\$	37.150.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 402/2012 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

II – realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas correntes de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, inclusive do Poder Legislativo Municipal mediante abertura de créditos suplementares, efetuar o remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentaria e mesmo grupo de despesa utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias independente do percentual autorizado;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados com o Estado e a União, utilizando como recursos o disposto no art. 43 parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

PERNAMBUCO – BRASIL

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, 22 de novembro de 2012

JOSE GEOVANE BEZERRA

Prefeito Municipal
José Geovane Bezerra
Prefeito
CPF Nº 085.015.304-25